

Denúncias do cidadão ajudam no combate à criminalidade

As informações fornecidas anonimamente às centrais de disque-denúncias têm sido determinantes na elucidação de crimes, na captura de condenados pela Justiça e no combate ao crime organizado. Em São Paulo, o serviço recebe, em média, 245 ligações por dia. Em 2003, os dados ob-

tidos da população ajudaram a solucionar 2.051 casos, incluindo seqüestros como o do empresário Joaquim Figueiredo Alves, de 81 anos, que ficou refém por 53 dias. No Rio de Janeiro, as ligações têm auxiliado a Secretaria de Segurança Pública na captura de traficantes.

Abaixo, estão relacionados telefones dos disque-denúncias nos estados e outros números que podem ser utilizados sem a identificação do usuário. Algumas centrais são operadas pela polícia e por organizações não-governamentais, como o Instituto São Paulo pela Paz e o Movimento Viva Rio.



Cirilo Queiroz

COLABORAÇÃO Em São Paulo, o disque-denúncia recebe 245 ligações por dia

Telefones úteis

Disque-denúncia Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes: 0800 99-0500

Secretaria Especial dos Direitos Humanos

Secretário especial Nilmário Miranda

Tel: (61) 429-3142

www.presidencia.gov.br/sedh

Coordenação Geral de Proteção a Testemunhas

Tel: (61) 429-3152

Ministério da Justiça

Ministro Márcio Thomaz Bastos

Tel: (61) 429-3000

www.justica.gov.br

Secretaria Nacional de Segurança Pública

Tel: (61) 322-8714

www.mj.gov.br/senasp

Secretaria Nacional Antidrogas

Tel: 0800 61-4321

www.senad.gov.br

Departamento de Polícia Federal

Tel: (61) 311-8000

www.dpf.gov.br

Instituto Sou da Paz

Tel: (11) 3812-1333

www.soudapaz.org

Movimento Nacional de Direitos Humanos

Tel: (61) 274-7671

www.mndh.org.br

Movimento Viva Rio

Rua do Russel, 76 – Glória

22210-010 Rio de Janeiro (RJ)

Tel: (21) 2555-3750

www.vivario.org.br

Núcleo de Estudos da Violência (NEV)

Av. Prof. Lúcio Martins Rodrigues, Trav. 4, Bl. 2

05508-900 São Paulo (SP)

Tel: 3091-4951

www.nev.prp.usp.br

Fundação Dra. Célia Brito Vítima da Violência

Organização de apoio aos familiares das

vítimas de homicídio do Recife

www.vitimasdaviolenciaong.hpg.com.br

Números nos estados e no Distrito Federal

Acre – www.ac.gov.br

Secretaria de Justiça e Segurança Pública

Tel: (68) 224-1183 e 223-7232

Denúncias podem ser feitas pela Internet, no site do governo

Alagoas – www.agenciaalagoas.com.br

Célula de Justiça e Defesa Social

Tel: (82) 336-9001

Disque-denúncia: (82) 336-9004 e 0800 284-9390

Amapá – www.amapa.gov.br

Secretaria de Justiça e Segurança Pública

Tel: (96) 212-8170 e 212-8171

Não há serviço exclusivo de disque-denúncia no estado

Amazonas – www.amazonas.am.gov.br

Secretaria de Segurança Pública

Tel: (92) 613-1864 e 613-1566

Disque-denúncia do Ministério Público: 0800 92-0500, de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h

Bahia – www.bahia.ba.gov.br

Secretaria de Segurança Pública

Tel: (71) 3115-1914 e 3115-1913

Disque-denúncia: 0800 71-2191

Ouvidoria Geral do estado: 0800 284-0011

Denúncias contra policiais podem ser feitas pelo site do governo

Ceará – www.ceara.gov.br

Sec. Segurança Pública e de Defesa Social

Tel: (85) 433-8100 e 443-8103

Disque-denúncia: 185

Distrito Federal – www.distritofederal.df.gov.br

Sec. de Segurança Pública e Defesa Social

Tel: (61) 342-2851

Disque-denúncia: (61) 323-8855 e 147. Os dois números funcionam 24 horas

Espírito Santo – www.es.gov.br

Secretaria de Estado da Segurança Pública

Tel: (27) 3137-9982

Disque-denúncia: 0800 283-9944

Goiás – www.goias.gov.br

Secretaria de Segurança Pública e Justiça

Tel: (62) 201-1000

Disque-denúncia: (62) 271-7000, de segunda a sexta-feira, das 7h às 23h

Maranhão – www.ma.gov.br

Gerência de Segurança Pública

Tel: (98) 243-1719

Disque-denúncia: 0800 90-0147

Mato Grosso – www.mt.gov.br

Secretaria de Justiça de Segurança Pública

Tel: (65) 613-5520 e 613-5533

Disque-denúncia: 0800 65-3939

Mato Grosso do Sul – www.ms.gov.br

Secretaria de Justiça e Cidadania e de Segurança Pública

Tel: (67) 318-6700

Disque-denúncia em fase de implantação: 181

Minas Gerais – www.mg.gov.br

Superintendência-Geral de Polícia Civil

Tel: (31) 3236-3191/3195

Disque-denúncia: 0800 30-5000

Pará – www.pa.gov.br

Secretaria de Segurança Pública

Tel: (91) 224-9637 ou 242-4795

Ouvidoria para denúncia de abuso de policiais: (91) 215-2240

Disque-denúncia: 190

Paraíba – www.palacio.pb.gov.br

Secretaria de Segurança Pública

Tel: (83) 238-5583 e 213-9003

Disque-denúncia: 147 e (83) 213-9071

Paraná – www.pr.gov.br

Secretaria da Segurança Pública

Tel: (41) 352-2125 e 352-3070

Disque-denúncia: 0800 41-0090, de segunda a sexta-feira das 8h30 às 18h30

Pernambuco – www.pe.gov.br

Secretaria de Defesa Social

Tel: (81) 3303-5111 e 3303-5118

Disque-denúncia: (81) 3421-9595

Disque-denúncia Agreste: (81) 3719-4545

Piauí – www.pi.gov.br

Secretaria de Segurança Pública

Tel: (86) 216-5215 e 216-5218

Disque-denúncia: 0800 280-5013

Rio de Janeiro – www.governo.rj.gov.br

Secretaria de Segurança Pública

Tel: (21) 3399-1000 ou 3399-1001

Disque-denúncia: (21) 2253-1177

Rio Grande do Norte – www.rn.gov.br

Secretaria da Defesa Social

Tel: (84) 232-1082

Disque-denúncia: 0800 84-2999

Rio Grande do Sul – www.estado.rs.gov.br

Secretaria da Justiça e da Segurança

Tel: (51) 3288-1900 e Ouvidoria: 0800 99-9801

Disque-denúncia: (51) 3288-5100

Rondônia – www.rondonia.ro.gov.br

Secretaria da Segurança, Defesa e Cidadania

Tel: (69) 216-8913 e 216-8919

Disque-denúncia: 0800 647-1016, atende das 7h30 às 19h

Roraima – www.rr.gov.br

Secretaria de Segurança Pública

Tel: (95) 623-2068 e 623-2951

Disque-denúncia: 0800 280-9518

Santa Catarina – www.sc.gov.br

Secretaria da Segurança Pública e Direito do Cidadão

Tel: (48) 251-1112

Disque-denúncia: 683

São Paulo – www.saopaulo.sp.gov.br

Secretaria de Segurança Pública

Tel: (11) 3291-6500 e 3291-6830

Disque-denúncia: 0800 15-6315 (atende a todo o território brasileiro)

Disque-denúncia: (11) 3272-7373 (para o estado de São Paulo)

Sergipe – www.se.gov.br

Secretaria da Segurança Pública

Tel: (79) 216-5404 e 216-5405

Disque-denúncia: 0800 79-0147

Tocantins – www.to.gov.br

Secretaria da Segurança Pública

Tel: (63) 218-1801 e 218-1809

Disque-denúncia: 0800 63-1190

Legislativo aperfeiçoa medidas de proteção a testemunhas

A legislação brasileira reconhece a importância do depoimento de testemunhas para o sucesso das investigações criminais e dos processos judiciais. O artigo 206 do Código de Processo Penal (CPP) estabelece que a testemunha não pode eximir-se da obrigação de depor, em colaboração à Justiça. Já a Lei 9.807/99 e o Decreto 3.518/00 prevêem garantias àqueles que denunciam criminosos e proteção de acusados ou condenados que, voluntariamente, venham a prestar efetiva colaboração à Justiça. A assistência é feita conforme o Programa Federal de Assistência a Vítimas e a Testemunhas

Ameaçadas, gerenciado pela Secretaria Especial dos Direitos Humanos e pelos programas estaduais de proteção. Atualmente, 16 estados implantaram o programa. São eles: Acre, Amazonas, Bahia, Ceará, Distrito Federal, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Minas Gerais, Mato Grosso do Sul, Pará, Pernambuco, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, São Paulo e Santa Catarina.

Além de segurança pessoal, o protegido pelo programa também pode receber ajuda financeira e assistência social, médica e psicológica. A legislação modificou a redação da lei de registros públicos, possibilitando às vítimas e

testemunhas, e a seus familiares, a troca de identidade civil mediante alterações de registros originais, para as pessoas que se encontrem sob grave ameaça ou coação.

No Congresso, cinco projetos propõem mudanças na Lei 9.807. Um deles, de autoria do então deputado Nilmário Miranda, atual secretário especial de Direitos Humanos, estabelece medidas de proteção e assistência ao adolescente que esteja sofrendo risco de vida, em razão de não mais participar de organizações criminosas (PLC 5.880/01). Outra proposição, do então senador Carlos Bezerra, permite a re-

dução da pena do réu que colaborar com o processo criminal (PLS 258/02). A proposta do senador Mozarildo Cavalcanti (PPS-RR) dispõe sobre a proteção de acusados ou condenados que tenham voluntariamente prestado colaboração à investigação policial e ao processo criminal (PLS 03/01). Já o projeto do senador Alvaro Dias (PSDB-PR) determina que a vítima tenha acesso à Justiça (PLS 173/01). A responsabilidade do Estado pela proteção da vítima e da testemunha de crime também é matéria do PLS 4.449/98, de autoria do então senador Júlio Campos.